

CONTRATO N.º 158/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, PALMAS LUZ COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.346.006/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.901.896/0001-91, situada à Rua G, nº. 142, Muchila I, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por **PAULO ROBERTO PIRES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG nº. 01.650.583-38 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 273.274.505-72, residente e domiciliado na Rua G, nº. 40, Muchila I, Feira de Santana - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 2188/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.619/2006, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 032/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 07/06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, para que realize **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COIP NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PONTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS CURTOS PARA LONGOS E CONTINUAÇÃO DO PROJETO BANHO DE LUZ EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 032/2017**, conforme discriminação a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	Alça Pré formada para cabo multiplexado 16mm²	UND	500	CONIMEL	1,55	775,00
2	Arruela 1 1/4"	UND	80	INCA	0,94	75,20
3	Arruela 1"	UND	80	INCA	0,62	49,60
4	Arruela 3/4"	UND	80	INCA	0,37	29,60
5	Base para relé fotoeletrico, com cabo de ligação e suporte de montagem de posição fixa	UND	3500	TECNOCLINSA	5,98	20.930,00
6	Bocal com Rabicho	UND	2000	ENERBRAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

					2,47	4.940,00
7	Bocal de louça E -40	UND	200	GERMER	7,24	1.448,00
8	Bocal de louça E -40 REFORÇADO	UND	240	GERMER	7,63	1.831,20
9	Braço Galvanizado 1m reto, 25,4mm	UND	1500	OLIVO	15,82	23.730,00
10	Braço Galvanizado 2m curvo, 48,3mm	UND	800	ELETUBOS	90,00	72.000,00
11	Braço galvanizado 3m reto, 48,3mm ²	UND	60	OLIVO	105,00	6.300,00
12	Bucha 1 1/4"	UND	60	INCA	1,00	60,00
13	Bucha 1"	UND	60	INCA	0,80	48,00
14	Bucha 3/4"	UND	60	INCA	0,42	25,20
15	Cabo multiplexado quadruplex 3+1 16mm ²	M	2000	COPPERFIO	5,78	11.560,00
16	Cabo Rígido de cobre 10mm ²	Peça	50	COBRECOM	398,00	19.900,00
17	Cabo Rígido de cobre 16mm ²	Peça	40	COBRECOM	581,00	23.240,00
18	Caixa Padrão Trifásica	UND	10	ANDALUZ	96,47	964,70
19	Caixa Padrão Monofásica	UND	10	ANDALUZ	40,81	408,10
20	Caixa para barramento 100A Padrão Coeiba	UND	6	FAEC	167,56	1.005,36
21	Chave contatora de comando em grupo de 2x30A	UND	40	TECNOWATT	290,00	11.600,00
22	Chave contatora de comando em grupo de 2x60A	UND	40	EXATRON	350,00	14.000,00
23	Chave Magnética 5C.Vx 220v	UND	10	SIEMENS	170,00	1.700,00
24	Cinta circular para poste 160mm	UND	200	ROMAGNOLE	21,00	4.200,00
25	cinta circular para poste 180mm	UND	200	ROMAGNOLE	19,95	3.990,00
26	Cinta circular para poste 220mm	UND	200	ROMAGNOLE	39,30	7.860,00
27	Cinta Circular para poste 280mm	UND	200	ROMAGNOLE	28,41	5.682,00
28	Cinta para poste duplo Tde 1,20mm	UND	100	KONESUL	8,83	883,00
29	Cinta para poste duplo Tde 1,40mm	UND	100	KONESUL	11,18	1.118,00
30	Cinta para poste duplo Tde 1,60mm	UND	100	KONESUL	6,80	680,00
31	Conector Cunha III	UND	2000	INCESA	1,81	3.620,00
32	Conector latão para haste de Aterramento	UND	100	CONIMEL	2,27	227,00
33	Conector perfurante 10- 70mm ²	UND	4000	SICAME	5,02	20.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

34	Conector terminal de pressão 16mm ²	UND	200	CONIMEL	2,32	464,00
35	Cordão Luminoso de LED, com 6LED/m	M	300	TASCHIBA	10,00	3.000,00
36	Curvas para eletroduto 1 1/4" x 180°	UND	60	TIGRE	5,78	346,80
37	Curvas para eletroduto 1 1/4" x 90°	UND	60	TIGRE	2,94	176,40
38	Curvas para eletroduto 1" x 180°	UND	60	TIGRE	3,72	223,20
39	Curvas para eletroduto 1" x 90°	UND	60	TIGRE	1,78	106,80
40	Curvas para eletroduto 3/4" x 180°	UND	60	TIGRE	2,45	147,00
41	Curvas para eletroduto 3/4" x 90°	UND	60	TIGRE	1,20	72,00
42	Disjuntor Bifásico 20A	UND	20	SIEMENS	24,03	480,60
43	Disjuntor Trifásico 60A	UND	40	SIEMENS	52,69	2.107,60
44	Disjuntor Trifásico 70A	UND	20	SIEMENS	52,69	1.053,80
45	Disjuntor Bifásico 30A	UND	30	SIEMENS	24,03	720,90
46	Disjuntor Bifásico 40A	UND	40	SIEMENS	37,31	1.492,40
47	Disjuntor Bifásico 60A	UND	50	SIEMENS	46,08	2.304,00
48	Disjuntor Monofásico 20A	UND	10	SIEMENS	6,12	61,20
49	Disjuntor Monofásico 30A	UND	30	SIEMENS	8,31	249,30
50	Disjuntor Monofásico 40A	UND	40	SIEMENS	8,89	355,60
51	Eletroduto corrugado 1"	M	600	TIGRE	2,00	1.200,00
52	Eletroduto corrugado 3/4"	M	1500	TIGRE	1,03	1.545,00
53	Fio Rígido 2,5mm ²	Peça	400	COBRECÔM	89,00	35.600,00
54	Fio Rígido 4,0mm ²	Peça	150	COBRECÔM	145,00	21.750,00
55	Fio Rígido 6,0mm ²	Peça	60	COBRECÔM	210,00	12.600,00
56	Fio Torcido 2,5mm ²	M	1500	COBRECÔM	2,20	3.300,00
57	Fio Torcido 4,0mm ²	M	700	COBRECÔM	3,00	2.100,00
58	Fita auto fusão	Peça	1500	SCOTCH 3M	17,50	26.250,00
59	Haste para aterramento 2,4m	UND	100	OLIVO	22,82	2.282,00
60	Luminária Externa aberta E-40 para lâmpadas 250w/220v	UND	600	OLIVO	69,00	41.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

61	Luminária Externa aberta L-100	UND	1000	OLIVO	23,00	23.000,00
62	Luminária Externa fechada E-40/150w	UND	200	OLIVO	99,00	19.800,00
63	Luminária Externa fechada E-40/250w	UND	600	TECNOWATT	99,00	59.400,00
64	Luminária Externa fechada E-40/400w	UND	160	SYLVANIA	290,00	46.400,00
65	Luvras para eletroduto 1 1/4"	UND	140	TIGRE	2,03	284,20
66	Luvras para eletroduto 1"	UND	140	TIGRE	1,07	149,80
67	Luvras para eletroduto 3/4"	UND	160	TIGRE	0,90	144,00
68	Nipel 1 1/4"	UND	25	TIGRE	4,13	103,25
69	Nipel 1"	UND	25	TIGRE	1,64	41,00
70	Nipel 3/4"	UND	30	TIGRE	0,86	25,80
71	Parafuso rosca inteira com porca 200mm	UND	1000	ROMAGNOLE	5,70	5.700,00
72	Parafuso rosca inteira com porca 250mm	UND	1000	ROMAGNOLE	6,12	6.120,00
73	Parafuso rosca inteira com porca 300mm	UND	600	ROMAGNOLE	8,70	5.220,00
74	Projetor de embutir no piso, para lâmpada HQI 150w/220v	UND	120	OLIVO	170,80	20.495,59
75	Quadro de distribuição para 06(seis) disjuntores	UND	20	TIGRE	20,64	412,80
76	Quadro de distribuição para 12(doze) disjuntores	UND	10	TIGRE	35,26	352,60
77	Rack pesado 1 Roldana	UND	200	KONESUL	12,67	2.534,00
78	Refletor com base E-27	UND	20	OLIVO	39,26	785,20
79	Refletor com base E-40	UND	120	OLIVO	39,68	4.761,60
80	Relé temporizado programável Digital	UND	10	EXATRON	51,48	514,80
81	Roldana de louça	UND	200	GERMER	4,34	868,00
82	Tomada 2P +T	UND	400	ILUMI	4,83	1.932,00
83	Tubo Eletoduto Roscável 1 1/4"	UND	60	TIGRE	12,16	729,60
84	Tubo Eletoduto Roscável 1"	UND	200	TIGRE	8,46	1.692,00
85	Tubo Eletoduto Roscável 3/4"	UND	300	TIGRE	5,09	1.527,00
TOTAL DO LOTE 01						629.341,80
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 70w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	3000	OSRAM	22,44	67.320,00
2	Lâmpada eletrônica 46w/220v	UND	60	OSRAM	32,73	1.963,80
3	Lâmpada HQI verde 150w/220v	UND	200	OSRAM	49,00	9.800,00
4	Lâmpada mista 160w base E- 27	UND	400	OSRAM	22,00	8.800,00
5	Lâmpada Mista 250w/220v base E- 40	UND	400	OSRAM	36,00	14.400,00
6	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	1000	J&B LIGHT	36,38	36.380,00
7	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	600	OSRAM	34,79	20.874,00
8	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 250w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	2500	OSRAM	45,96	114.900,00
9	Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 400w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	400	OSRAM	46,85	18.740,00
10	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	300	SYLVANIA	44,31	13.293,00
11	Lâmpada Vapor Metálico Alta Pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	500	GOLDEM	44,30	22.150,00
12	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 250w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	600	OSRAM	63,48	38.088,00
13	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 400w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	1000	OSRAM	68,80	68.800,00








PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 400w/220v, VERDE, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	UND	180	OUROLUX	66,03	11.885,40
15	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 70W/220v, com selo do IMETRO	UND	1200	QS	47,36	56.832,00
16	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 150W/220v, com selo do IMETRO	UND	400	QS	61,28	24.512,00
17	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 250W/220v, com selo do IMETRO	UND	1200	QS	69,90	83.880,00
18	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 400W/220v, com selo do IMETRO	UND	300	QS	86,76	26.028,00
19	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 150W/220v, com selo do IMETRO	UND	500	QS	61,28	30.640,00
20	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 250W/220v, com selo do IMETRO	UND	200	QS	65,35	13.070,00
21	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 400W/220v, com selo do IMETRO	UND	1200	QS	88,64	106.368,00
TOTAL DO LOTE 02						788.724,20
TOTAL GERAL						1.418.066,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do produto;
- não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g)** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados pelo Contratante, os itens que apresentem defeitos ou desconformidades com as quantidades solicitadas pelo Contratante;
- l)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q)** lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho;
- r)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – JURIDICO ANALISAR

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$1.418.066,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil e sessenta e seis reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 032/2017**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESEP	2.104	3.3.90.30	000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

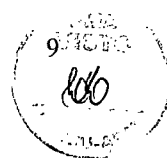
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.6 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

c) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Proju, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário Municipal de Serviços Públicos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

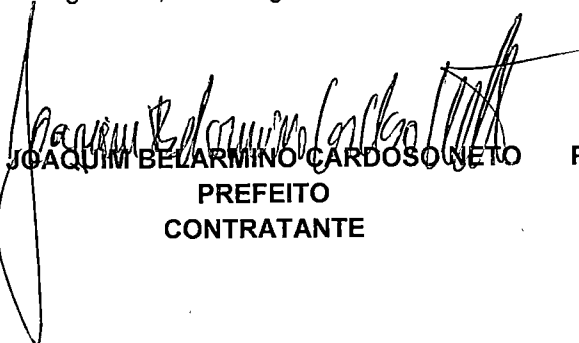
11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 032/2017**.

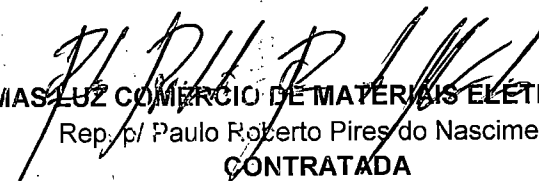
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de agosto de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Rep. p/ Paulo Roberto Pires do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Sônia Brito da N. Ribeiro
CPF: 38857720500

TESTEMUNHA 2: Silma Alves de Jesus
CPF: 018 300 815 43

